

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Pelo presente, de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (ARIES)**, na condição de contratante, e, de outro, a empresa **GUEDES INFORMÁTICA LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **14 de fevereiro de 2026**.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

*Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº002/2024 por mais 12 (doze) meses contados da vigência determinada no contrato, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que, não atualizados os valores, estes continuarão sendo vantajosos, **AUTORIZO** a formalização do aditivo contratual, estendendo a vigência do contrato até 14 de fevereiro de 2026, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Determino à Diretoria Geral da ARIES que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Cláusula Terceira – Fica inalterada a Cláusula Segunda do respectivo contrato, o qual se mantém o valor contratual mensal de R\$ R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais) totalizando R\$ 13.068,00 (treze mil sessenta e oito reais).

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Vitória, 13 de janeiro de 2025.

GEDSON BRANDAO
PAULINO:08359264783

Assinado digitalmente
por GEDSON
BRANDAO
PAULINO:08359264783

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
ESPÍRITO SANTO – ARIES**
Gedson Brandão Paulino
(PRESIDENTE)



GUEDES INFORMÁTICA LTDA
André Luiz Guedes Geraldo
(REPRESENTANTE)



TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Ass.: _____